ADVERTÊNCIA Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 501/2023

Aprova o Projeto de Transporte Sanitário do município Quixabeira.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 22ª Reunião Extraordinária, do dia 14 de julho de 2021, e considerando:

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Capítulo I, Art. 2°, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

A Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

A Resolução CIB nº 118, de 15 de julho de 2021, que aprova o fluxo para validação de Projetos de Transporte Sanitário Eletivo, referentes a Propostas de aquisição de veículos por Emenda Parlamentar ou Convênio, para o cadastramento no Fundo Nacional de Saúde pelas Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

A Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde nº 12761477000123012, no valor de R\$ 304.800,00 para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6412866 para Aquisição de Transporte Sanitário — Adaptado (com acessibilidade -1 cadeira para suporte ambulatorial e remoções programadas para outros municípios), do Município Quixabeira.

A análise realizada pela área técnica da DAE/SAIS/SESAB do Projeto Técnico para implantação (ou qualificação) do serviço de Transporte Sanitário Eletivo apresentado pelo Município Quixabeira, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, cujo parecer para o referido Projeto



é que está em conformidade com os requisitos exigidos pela Portaria GM/MS nº 449, 05 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Projeto de Transporte Sanitário do município de Quixabeira.

Art. 2º A oferta do serviço de transporte sanitário eletivo deverá constar no plano de saúde, na programação anual de saúde e no relatório de gestão do Município, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, e no planejamento regional integrado da respectiva CIR, conforme estabelecido no Art. 30 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 3º O Município deverá garantir uma estrutura de regulação de acesso à Atenção à Saúde, desenvolvida por meio de mecanismos operacionais (Centrais de Regulação/Complexos Reguladores) e/ou ações regulatórias, que articulem uma oferta determinada e uma demanda por serviços de saúde, de forma a racionalizar o acesso de acordo com a classificação de risco e o protocolo de regulação do acesso pré-definido e pactuado.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de outubro de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA **Stela dos Santos Souza**Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA